



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Número 2.600

Macapá, 2a.-feira, 31 de outubro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0634 de 26 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Elias Nascimento de Moraes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral — ASPLAN, do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 26 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Paulo Fernando Batista Guerra
Governador Substituto

(P) n.º 0635 de 27 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1468/77-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Maria Ruth Figueredo Moura, Assistente Social, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Ação Social, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0636 de 28 de outubro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1964.

RESOLVE:

Nomear por acesso, a partir de 1.º de outubro de 1977, de acordo com os artigos 12, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei n.º 3.760, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto n.º 34.488, de 15 de outubro de 1964 e tendo em vista a lista de acesso organizada pela Comissão instituída pelo Decreto (P) n.º 477, de 29 de julho do corrente ano.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

a) O cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Código GL-305:

1. Benedito Carmo dos Santos, matrícula n.º 2.258.601, vago em virtude da promoção de João Holanda de Oliveira.

2. Oto Lemos Barbosa, matrícula n.º 2.268.216, vago em virtude da promoção de Fernando Ramos Vaz.

3. Benedito Picanço de Souza, matrícula n.º 2.259.956, vago em virtude da promoção de Clementina Ramos dos Santos.

4. Josefina Ardasse Picanço, matrícula n.º 2.250.000, vago em virtude da promoção de Abelardo Mendes da Silva.

5. Walmir Almeida Barros, matrícula n.º 2.258.391, vago em virtude da promoção de Edgar Ayres de Castro.

b) O cargo de Escriturário, nível 8-A, Código AF-202:

1. Zuleide Picanço Valente, matrícula n.º 2.259.962, vago em virtude da promoção de Maria Djamira Vasconcelos Bezerra.

2. Zózimo Ribeiro de Albuquerque, matrícula número 2.258.514, vago em virtude da promoção de José da Silva Santana.

3. Nilza de Magalhães Corrêa, matrícula n.º 2.244.850, vago em virtude da promoção de Hercília de Oliveira Almeida.

4. Marilinda Monteiro Pontes, matrícula n.º 2.288.103, vago em virtude da promoção de Edemburgo Coêlho de Almeida.

5. Raimundo de Almeida Mira, matrícula n.º 2.260.254, vago em virtude da promoção de João Picanço de Menezes.

6. Orivaldo Raimundo Pereira, matrícula n.º 2.071.792, vago em virtude da promoção de Maria Cristina Homobono Brito.

7. Osmar Gomes de Melo, matrícula n.º 2.079.311, vago em virtude da promoção de Dahyl Rodrigues Lobato.

8. Nemias Antonio Tito, matrícula n.º 1.962.555, vago em virtude da promoção de Francisca Pereira da Silva.

c) O cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, Código AF-201:

1. Isabel Silva Coelho, matrícula n.º 1.837.406, vago em decorrência da aplicação do Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de outubro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140)

Contrato de Empreitada Global nº 062/77-SOP
(Processo n.º 2.050/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Matias Pires

Objeto — Construção de uma ponte de madeira sobre o braço do Igarapé do Limão, na rodovia AP-1 Macapá/Mazagão, com 12 metros de comprimento.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços, é de 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor — Pela execução dos serviços previstos, o Contratante pagará ao Contratado a importância de Cr\$ 162.440,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: POLAMAZÔNIA/PIN/76, Programa Consoidação da Rodovia AP/1, Macapá/Mazagão, empenho nº 14, de 14 de outubro de 1977, Cr\$ 162.440,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Fundamento do Contrato — Decorre da homologação pelo Exmo. Sr. Governador da Licitação relativa a Carta Convite nº 33/77-CPLOS, de 21.09.77, exarado às fls. 42 do processo em tela e tendo em vista o que consta do Decreto Lei 200, de 25.02.67; Decreto 73.140, de 09.11.73; Lei 6.205, de 29.04.75; Decreto 75.511, de 29.04.76 e atendimento da Resolução 21, de 22.05.75 da INGEOR.

Macapá, 25 de outubro de 1977

Eng.º Manoel Antonio Dias
Dirigente da Contratante

Matias Pires
Dirigente da Contratada

Motorista:

«Seja prudente e evite acidente»

Fábrica Amapaense S.A. Indústria e Comércio
C.G.C. — 05.969.670/0001-34

Avenida Iracema Carvão Nunes, 109 — Macapá

Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

Ficam os Acionistas da Fábrica Amapaense S/A. Indústria e Comércio convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de novembro próximo vindouro, em sua sede social Avenida Iracema Carvão Nunes, 109, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte matéria:

I) Autorização da Assembléia Geral para a Diretoria poder mover Ação de Responsabilidade

II) O que ocorrer de interesse da Sociedade.

Macapá, 30 de outubro de 1977.

José Barbosa de Oliveira Neves
Diretor Presidente

Ministério da Saúde
Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

Diretoria Regional do Amapá

Edital n.º 11

Torno público que serão abertas, no período de 27 a 31/10/77, as inscrições para o exame seletivo para o ingresso no seguinte emprego, regido pela CLT:

a) Guarda de Endemias.

Os interessados deverão comparecer a sede da Diretoria, à Avenida Feliciano Coelho, n.º 471/469, nesta cidade, no horário das 8:00 às 17:00 horas, munidos de todos os documentos e uma fotografia 3x4. Na ocasião serão fornecidas as instruções sobre o processo seletivo.

Em, 27 de outubro de 1977.

Dr. Paulo Almeida Xavier
Diretor Regional SUCAM-AP.

Ministério da Educação e Cultura

Departamento de Ensino Supletivo

Convênio nº 24/77, que entre si estabelecem o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá, como Apoio Financeiro do DSU ao «Governo» para complementação salarial de Técnico da Equipe Básica do Órgão de Ensino Supletivo.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 1977, o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura, daqui por diante «DSU», representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Professor Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, nos termos da delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 425 de 01 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de setembro de 1975, de um lado, e, do outro lado, o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante «Governo», representado, neste ato, pelo seu titular, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Arthur Azevedo Henning, firmam o presente convênio, mediante a adoção das cláusulas que se segue:

Cláusula Primeira — As partes convenientes elegem como objetivo deste convênio, o apoio financeiro do «DSU» ao «Governo» para complementação salarial de técnico da equipe básica do órgão de Ensino Supletivo, de acordo com o que consta no processo nº 506/77-DSU/MEC.

Cláusula Segunda — O «DSU» obriga-se a:

a) liberar os recursos convencionados, após a publicação deste convênio em Órgão de Imprensa Oficial e aprovação do respectivo Plano de Aplicação.

b) designar assessor técnico que prestará assistência e orientação específicas ao Órgão de Ensino Supletivo.

Cláusula Terceira — O «Governo» obriga-se a:

a) apresentar ao «DSU» o Plano de Aplicação dos recursos relativos a este convênio;

b) colaborar no diagnóstico da situação do Ensino Supletivo;

c) elaborar projetos específicos para expansão, implementação e melhoria do Ensino Supletivo;

d) manter Equipe Técnica para Planejamento, Avaliação e Controle, Assuntos Pedagógicos, e demais atividades necessárias à expansão e melhoria do Ensino Supletivo, com o número e especificações adequadas ao cumprimento das tarefas a ele atribuídas;

e) colaborar com o «DSU» nos programas de Cooperação Técnico à Unidades da Federação:

Cláusula Quarta — Para a execução do que se estabelece neste convênio, o «DSU» transferirá ao «Governo» recursos financeiros no montante de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — Os recursos previstos na cláusula anterior correrão por conta da Atividade 1521.08452132.111 deste Departamento, tendo sido comprometido conforme empenho indicado:

Fonte de Recursos — Tesouro Nacional

Meta 05

Elemento de Despesas 3.2.7.9

Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 230.000,00

Total Cr\$ 230.000,00

Empenho nº 079 emitido em 28 de fevereiro de 1977.

Cláusula Sexta — Os recursos previstos neste convênio serão creditados na Caixa Econômica Federal.

Cláusula Sétima — A prestação de contas será entregue à Representação do Ministério da Educação e Cultura em Amapá — DR.1.

Cláusula Oitava — Os saldos da contrapartida do «DSU» verificados após a execução das atividades do projeto conveniado, deverão ser recolhido ao «DSU», e o respectivo recibo constituir-se-á documento de prestação de contas.

Cláusula Nona — Todas as alterações que se pretendam fazer neste convênio dependerão de prévia anuência do «DSU» e deverão ser solicitadas durante sua vigência.

Cláusula Décima — Este convênio vigorará até 28 de fevereiro de 1978, a partir da data de sua publicação em órgão de Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante aprovação do «DSU».

Cláusula Décima Primeira — A inadimplência das obrigações definidas neste termo implicará sua denúncia por qualquer das partes convenientes.

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste convênio.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, lavrou-se este convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para os devidos efeitos.

Brasília/DF, 05 de outubro de 1977.

Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto
Diretor-Geral do DSU

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Domingos de Freitas Ribeiro
Assessor-COLENE

Adma Abraão
Assessor/COLENE
DSU/MEC

Departamento de Ensino Médio

N.º 04/77

Convênio de Assistência Técnica e Financeira firmado entre o Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá.

São partes no presente Convênio, o Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá a seguir denominados, respectivamente, DEM/MEC e SEC/AP, representado o primeiro por seu Diretor-Geral, José Torquato Caiado Jardim, e a segunda por seu Titular Luiz Ribeiro de Almeida, que o assinam neste local nesta data e perante as testemunhas, no final mencionadas.

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objeto a concessão de recursos financeiros à SEC/AP pelo DEM/MEC, no valor Cr\$ 389.700,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos cruzeiros) para a prestação de assistência técnica e financeira ao Projeto «Melhoria do Processo de Planejamento do ensino de 2.º grau» que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda — A despesa com a execução deste Convênio, no corrente exercício, correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao Programa 1524.08430312.111 — Assistência Técnica e Financeira a Unidade da Federação — Elemento de Despesa n.º 3279.00 - Diversas. Empenho n.º 555 de 08 de 03 de 1977.

Cláusula Terceira — A SEC/AP obriga-se a utilizar e a prestar contas dos recursos em referência com inteira observância das normas legais pertinentes em vigor, para o fim exclusivo da execução do projeto específico referido na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta — A SEC/AP compete encaminhar ao DEM/MEC os Instrumentos que possibilitem o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades desenvolvidas durante a vigência deste Convênio, segundo periodicidade e modelos instituídos pelo DEM/MEC.

Cláusula Quinta — O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Cláusula Sexta — Este Convênio e o Projeto específico poderão ser alterados, se assim concordarem as partes mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sétima — A verificação, por qualquer uma das partes, do não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Convênio implicará em sua rescisão, mediante notificação à outra parte.

Cláusula Oitava — Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir questões suscitadas com a execução do Presente Convênio.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, o Diretor-Geral do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e o Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, o subcrevem em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, 08 de março de 1977.

José Torquato Caiado Jardim
Diretor-Geral do Departamento de Ensino Médio
do Ministério da Educação e Cultura

Luiz Ribeiro de Almeida
Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

1 — Ilegível

2 — João Lourenço da Silva
Assessor de Orçamento, Avaliação e Controle
ASSEADE - SEC

Departamento de Ensino Médio Nº 107/77

Extrato do Termo de Convênio firmado entre o Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá conforme padrão publicado no Diário Oficial da União, de 08.11.73, página 11712.

Objeto: Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino de 2º grau.

Programa (s): 1524.08432172.023 — Capacitação de Recursos Humanos.

Valor: Cr\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3279.00 — Diversas.

Empenho (s): 550, de 08/03/77.

Nº do Processo: 264.211/76

Vigência: de 12 meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Partes Convenientes:

José Torquato Caiado Jardim
Diretor-Geral do Departamento de Ensino Médio
do Ministério da Educação e Cultura

Luiz Ribeiro de Almeida
Secretário de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

1. Ilegível

2. João Lourenço da Silva
Assessor do Orçamento, Avaliação e Controle
ASSEADE-SEC

Associação dos Contabilistas do Amapá-ACAP ESTATUTOS

Aprovado pela Assembléia Geral de 15 de maio de 1977.

(Continuação do número anterior)

§ 1º — Os direitos dos sócios Fundadores e Efetivos, são pessoais e intransferíveis.

Art. 16º — Aos sócios Aspirantes são vedados usufruir dos direitos constantes das letras b, d, e, f, g, i, do artigo anterior.

Art. 17º — São deveres dos sócios:

a) Obedecer ao Código de Ética, este estatuto, assim como as normas de procedimento, Instruções e Decisões dos poderes constituídos da ACAP;

b) Satisfazer pontualmente, as contribuições pecuniárias ou extraordinárias que lhe forem atribuídas;

c) Prestigiar a ACAP, zelando pelo alto conceito e motivar o espírito associativo da ACAP;

d) Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias, ressalvadas as limitações previstas neste Estatuto;

(Continua no próximo número)